

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA  
PREENCHIMENTO DE 6 POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE  
TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, NA  
CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – SAPADOR  
FLORESTAL PARA OS TERRITÓRIOS DE MONFORTE, NISA E PONTE DE SOR**

**ATA N.º 1**

Aos 22 dias do mês de julho de 2024, reuniu nas instalações da sede da CIMAA, na rua 19 de junho, n.º 26, em Portalegre, o júri do procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público a termo resolutivo incerto, para preenchimento de 6 postos de trabalho previstos e não ocupado no Mapa de Pessoal da CIMAA, na categoria e carreira de Assistente Operacional – Sapador Florestal (3 lugares para o território de Monforte, 1 lugar para o território de Nisa e 2 lugares para o território de Ponte de Sor), aberto por deliberação do Conselho Intermunicipal, de 11/07/2024, no uso da sua competência conferida pela conjugação da alínea g) do artigo 92.º com artigo 104.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituído por:

**Presidente:** Filipe Cuim, Líder de Brigada da CIMAA;

**1.º Vogal efetivo:** Ivone Silva, Técnica Superior de Recursos Humanos da CIMAA (substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos);

**Vogal suplente:** Duarte Ferreira, Técnico Superior de Recursos Humanos do Município de Gavião.

A presente reunião tem por finalidade fixar os parâmetros de avaliação, a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração de cada método de seleção, incluindo a fórmula classificativa que servirá para a classificação dos candidatos admitidos.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

**1 - Métodos de Seleção**

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), em que classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula

---

$$CF = AC (50 \%AC) + (50\%EAC)$$

Em que:

*CF* — Classificação Final;

*AC* — Avaliação Curricular;

*EAC* — Entrevista de Avaliação de Competências

**Nestes termos:**

**1.1 - Avaliação curricular, (AC)** — prevista na alínea a) do ponto 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, visa analisar a qualidade dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

- a) Habilitação académica, ou, nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência Profissional (EP), incidência sobre idênticas atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas; A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 20 \%) + (FP \times 35 \%) + (EP \times 45 \%)$$

**Sendo que:**

**HA = Habilitações Académicas:** onde se pondera a titularidade de grau académico ou de nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

- Escolaridade mínima obrigatória (exigida de acordo com a idade, e com formação adequada), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – 16 valores;
- Superior - 20 valores.

**FP = Formação Profissional:** considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, designadamente, **Ações de Formação específicas, e outros cursos profissionais relacionados com a área a concurso:**



- 
- Sem formação – 8 valores;
  - Até 50 horas (inclusive) – 10 valores;
  - De 50 horas até 100 horas – 12 valores;
  - De 100 horas a 200 horas – 14 valores;
  - Superior a 200 horas – 16 valores;
  - Formação Inicial de Sapadores Florestais (250 horas) – 18 valores;
  - Formação de Sapadores Florestais (+ 250 horas) – 20 valores.

Lista de formações específicas:

- UFCD 3112 - Manutenção de espaços florestais e silvicultura preventiva;
- UFCD 3124 - Constituição, funcionamento, utilização e manutenção dos equipamentos moto manuais;
- UFCD 5376 – Equipamentos e veículos de sapadores florestais;
- UFCD 9984 - A profissão de sapador florestal;
- UFCD 9985 - Segurança e saúde no trabalho do sapador florestal;
- UFCD 9986 - Vigilância e primeira intervenção em incêndios rurais;
- UFCD 9987 - Técnica de rescaldo;
- UFCD 9988 - Noções básicas de primeiros socorros.

Lista de formações relacionadas:

- UFCD 3108 – Caracterização da floresta portuguesa;
- UFCD 3121 – Identificação das espécies florestais;
- UFCD 3125 – Legislação aplicável à atividade florestal;
- UFCD 3127 – Prevenção de incêndios florestais;
- UFCD 3733 – Fenomenologia da combustão e agentes extintores;
- UFCD 5377 – Fogo controlado – apoio;
- UFCD 5379 – Cartografia;
- ICNF - Ação de demonstração e sensibilização sobre podas de quercíneas;
- Operador de Telecomunicações, reconhecido ou ministrado pela ENB;
- Curso de aplicador de produtos fitofármacos certificados;
- Curso Certificado de condução fora de estrada;
- Outras formações na área dos incêndios florestais certificadas pela ENB.

**EP = Experiência Profissional:** considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

- Sem experiência profissional – 8 valores;
- Até 3 anos de experiência – 10 valores;
- Superior a 3 anos até 5 anos – 12 valores;
- Superior a 5 anos até 10 anos – 16 valores;
- Superior a 10 anos - 20 valores.

\*Se o candidato já executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA (20 \%) + FP (25 \%) + EP (45 \%) + AD (10 \%)$$

Em que:

HA — Habilitação Académica;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional;

AD — Avaliação do Desempenho - a nota a atribuir ao parâmetro de Avaliação de desempenho resultará da conversão da média de avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP, relativos aos últimos 3 ciclos avaliativos, conforme os seguintes pontos SIADAP:

- Entre 1,000 e 1,499 – 4 valores;
- Entre 1,500 e 1,999 – 8 valores;
- Entre 2,000 e 3,999 – 12 valores;
- Entre 4,000 e 4,499 – 16 valores;
- Entre 4,500 e 5,000 – 20 valores;

**1.2.- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC),** prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, visa obter informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as seguintes competências consideradas essenciais para o exercício da função:

- **Organização e método de trabalho:** Capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forme metódica;

- **Otimização de recursos:** Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade;
- **Realização e orientação para resultados:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;
- **Orientação para a segurança:** Capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais;
- **Responsabilidade e compromisso com o serviço:** Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas de forma diligente e responsável.

Este método de seleção será pontuado através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, através de uma escala de 0 a 20 valores;

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Caso sejam admitidos candidatos em número superior a 30 a aplicação dos métodos será feita de forma faseada, sendo aplicado num primeiro momento o 1.º método de seleção obrigatório a todos os candidatos, e o 2.º método aplicado apenas aos 30 primeiros aprovados no método anterior, nos termos da alínea q) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5, em cada um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

Nos termos do n.º 3 artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos excluídos do procedimento serão notificados por uma das formas previstas no artigo 6.º da mesma Portaria, para efeitos de realização de audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

De acordo com o artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de novembro, os candidatos admitidos são convocados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis e por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

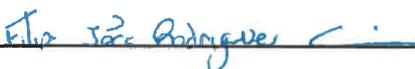
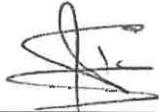
A lista unitária de ordenação final, após homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Serviço de Recursos Humanos e disponibilizada no *site* desta Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo([www.cimaa.pt](http://www.cimaa.pt)), em data oportuna.

Colocada a votação a presente ata, e após votação nominal, a mesma foi aprovada por unanimidade por todos os elementos do júri.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e se lavrou a presente ata que será assinada por todos os membros do júri.

O JÚRI:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_